

PORTARIA Nº 1104/2019

Designa membros para compor a comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, determina:

Art. 1º Designa os membros abaixo nominados para compor a Comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público municipal.

Servidor	Matrícula	Representação
Maria Isabel Santim Adriana Teresinha Santin Daniela Turmina	2057 1899 763	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Karina de Oliveira Orso João Alfredo Azevedo Ferreira Aline Valliatti Treviso Ferronato	2020 544 287	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
Robson de Oliveira Pereira	1832	Secretaria Municipal de Cultura
Silvana Carneiro do Nascimento Nardi Jovani Stefenon	2122 2126	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer
Denise Tedesco	748	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Débora Cristina Vivian	2002	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Joceana Gregianin Jennyfer Ravini Zanluchi Scheffer	1902 746	Secretaria Municipal de Assistência Social
Venice da Silva Alban	1823	Vigilância
Tamires Ayla Nascimento Bezerra Dalmás	2116	Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão
Franciele Maria Tomazoni Menegatti Morgana Vicari	333 122	Secretaria Municipal de Educação
Aladir Antônio Ferro	176	Escola Agrícola Municipal
Daniela Dalla Cort	638	Escola Municipal João Corso
Marinete Salvi Tortelli	158	Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier
Mariangela Zanini	12	Escola Municipal Estherina Marubin

Servidor	Matrícula	Representação
Susana Benedetti	200	Escola Municipal Fátima
Daniela Ferrari	344	Escola Municipal Guerino Massolini
Letícia Assoni Santin Damo	357	Escola Municipal Infantil Nostri Bambini
Tatiane Maria Rossatto	976	Escola Municipal Infantil Santa Lúcia
Katiana Chiodi	754	Escola Municipal Infantil Proinfância
Simone Iesbik	918	Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu
Marli Calgaro	787	Pré-Escolar Castelinho do Saber
Sheila Tatiane de Borba Gheller	720	Escola Jeito de Criança
Cristiane Baesso Madalosso Raquel Girelli de Oliveira	578 955	Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo
Marla Regina Pavoni Gallina Likmayer da Cruz Roseli Lorencetti Moretti Andréia Giliotto	1670 967 742 650	Secretaria Municipal de Saúde – Central
Eliana Amabile Scopel Janaina Borges dos Santos da Silva	321 909	UBS Planalto
Claudete Claucia Agador Aldiana Salini Bettanin	116 311	UBS Gramadinho
Luciana Tres Fontana Berenice Fernandes Borges	1666 1626	UBS Santin
Angela Lourdes Rieger Claudia Jaqueline de Moura dos Santos	320 1615	UBS Aparecida
Daiane Zerbielli	1980	UBS Silva Jardim

Parágrafo único. A presidência da Comissão compete à servidora Maria Isabel Santim.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I – Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens Imóveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, não podem ser removidos de um lugar para outro sem sua destruição;

IV – Bens Inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3º A Comissão de inventário do patrimônio do Município tem por finalidade coordenar a realização do inventário de bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos

resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão:

- I – Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- III – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- IV – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- V – Emitir ata circunstanciada de abertura e encerramento dos trabalhos de inventário contendo número total de itens e valor patrimonial;
- VI – Confeccionar relatório de inventário de bens e valores;
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de inventário de bens permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I – Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com bens permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 122, 22 de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 24-09-2019

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 24-09-2019 a 08-10-2019
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 24-09-2019
Redigido por: Maria Bernarda Grandi